

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026**

Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sítio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº. 4\*.\*\*\*.\*\*\*-4, inscrito sob o CPF nº. 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-4, residente e domiciliado a \*\*\*\*\*\*, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **SOROMED MARILIA LTDA-ME**, sediada na Avenida Manoel Muller, nº 126, Jardim Santa Tereza, na cidade de Marília/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 06.230.386/0001-04, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TIAGO A\*\*\*\*\*O R\*\*\*\*\*O**, portador (a) do RG. Nº. 3\*.\*\*\*.\*\*\*-2 e do CPF nº 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-5, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 004/2026, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS FARMÁCIAS DAS UBS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

LOTE 01				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
ANALGÉSICOS				R\$ 45.323,40
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
1	DIPIRONA 1 GR – MARCA: NATULAB	COMPRIMIDO	1000	0,47
2	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - FR COM 20 ML – MARCA: FARMACE	FRASCO	200	5,64
3	FENAZOPIRIDINA 100MG – MARCA: ADIUM	DRÁGEAS	600	1,25
4	FENAZOPIRIDINA 200MG – MARCA: ADIUM	DRÁGEAS	1800	1,67
5	FENTANIL78,5 MCG/ML 10 ML – MARCA: HIPOLABOR	UNIDADE	50	4,76



6	MORFINA 10 MG – MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	600	1,84
7	MORFINA 30 MG – MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	600	1,87
8	MORFINA INJETAVEL 10 MG/ML 1 ML – MARCA: HIPOLABOR	FRASCO	100	5,37
9	OXICODONA 10MG – MARCA: ZODIAC	COMPRIMIDO	360	6,24
10	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG – MARCA: BIOLAB	COMPRIMIDO	6000	1,03
11	PARACETAMOL 750 MG – MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	1500	0,18
12	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG – MARCA: EUROFARMA	COMPRIMIDO	600	2,08
13	TRAMADOL 100 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	1200	1,59
14	TRAMADOL 50 MG – MARCA: TEUTO	COMPRIMIDO	20000	0,93
15	TRAMADOL 50MG/ML – AMPOLA 2ML. – MARCA: TEUTO	AMPOLA	900	4,27
16	TRAMAL 100 MG/ML -10 ML – MARCA: GRUNENTHAL	FRASCO	50	53,46
<b>LOTE 02</b>				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS			R\$ 4.420,50	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
17	ETOMIDATO 2MG/ML- AMPOLA 10ML. – MARCA: BLAU	AMPOLA	50	19,90
18	MIDAZOLAM 50MG – AMPOLA 10ML. – MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	50	8,92
19	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ – MARCA: BLAU	AMPOLA	50	24,59
20	SUXAMETÔNIO 500MG PÓ – MARCA: BLAU	AMPOLA	50	35,00
<b>LOTE 12</b>				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
ANTIEMÉTICOS/ANTIÁCIDOS/PROBIÓTICOS			R\$ 47.433,80	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)



105	BACILLUS CLAUSII 2 BILHOES ML -CX C/ 10- FR / 5 ML – MARCA: SANOFI	CAIXA	50	36,65
106	BROMOPRIDA 10 MG – MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	2700	0,53
107	BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20 ML -- MARCA: PRATI	FRASCO	200	7,30
108	BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML. – MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	50	2,38
109	CIMETIDINA 150MG/ML – AMPOLA 2ML. – MARCA: HYPOFARMA	AMPOLA	150	2,12
110	CIMETIDINA 200 MG – MARCA: TEUTO	COMPRIMIDO	900	0,64
111	DEXLANSOPRAZOL 60 MG – MARCA: TAKEDA	COMPRIMIDO	120	3,24
112	DEXLASOPRAZOL 30 MG – MARCA: TAKEDA	COMPRIMIDO	120	3,23
113	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML – AMPOLA 1ML. – MARCA: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50	5,88
114	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+ PIRIDOXINA 5 MG/ML -20 ML – MARCA: VITAMEDIC	FRASCO	200	8,11
115	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML EV 10ML – MARCA:HYPERA	AMPOLA	50	11,71
116	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG – MARCA: HYPERA	COMPRIMIDO	500	0,65
117	ESOMEPRAZOL 40MG – MARCA: RANBAXY	COMPRIMIDO	5000	2,16
118	LACTOBACILLUS REUTERRI FR C/ 10 ML – MARCA: ACHE	FRASCO	20	148,40
119	PANTOPRAZOL 20 MG – MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	13500	0,19
120	PANTOPRAZOL 40 MG – MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	16500	0,29
121	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG – MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	4000	1,43
122	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG – MARCA:NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	3500	3,14
123	SUCRLAFATO 1 G – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	120	2,22
<b>LOTE 14</b>				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
ANTI-HIPERTENSIVOS				R\$ 63.063,50



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
133	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG + VALSARTANA 320 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	1200	3,96
134	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG + VALSARTANA 160 MG – MARCA: NOVARTIS	COMPRIMIDO	120	1,94
135	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG + VALSARTANA 160 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	2100	1,86
136	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG + VALSARTANA 80 MG – MARCA: NOVARTIS	COMPRIMIDO	120	2,85
137	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 5 MG – MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	1800	1,85
138	BISOPROLOL 10 MG – MARCA: TORRENT	COMPRIMIDO	3000	0,88
139	BISOPROLOL 2,5 MG – MARCA: PHARLAB	COMPRIMIDO	1900	0,85
140	BISOPROLOL 5MG – COMPRIMIDO. – MARCA: TORRENT	COMPRIMIDO	6500	0,76
141	CLONIDINA 0,1 MG – MARCA: MAWDSLEYS	COMPRIMIDO	120	0,34
142	CLONIDINA 0,15 MG – MARCA: MAWDSLEYS	COMPRIMIDO	3000	0,40
143	DILTIAZEM 30 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	3000	0,31
144	DILTIAZEM 60 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	3000	0,32
145	DILTIAZEM SR 90MG – MARCA: BOEHRINGER	COMPRIMIDO	360	1,97
146	FELODIPINO 16 MG + CANDERSATANA CILEXETILA 5MG – MARCA: ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	360	3,69
147	HIDROCLOROTIAZIDA + CANDERSATANA CILEXETILA 12,50MG + 16MG – MARCA: ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	120	2,59
148	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + VALSARTANA 160 MG – MARCA: BLOSSINTETICA	COMPRIMIDO	120	1,61
149	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + VALSARTANA 80 MG – MARCA: BLOSSINTETICA	COMPRIMIDO	120	1,61
150	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + VALSARTANA 160 MG – MARCA: BLOSSINTETICA	COMPRIMIDO	350	1,63
151	LEVANLÓDIPINO 2,5MG – MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	3500	1,85
152	NIFEDIPINA 20 MG – MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	17500	0,14



153	OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - - MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	2500	0,72
154	OLMESARTANA 40 MG - MARCA: GERMED	COMPRIMIDO	15000	0,76
155	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	5000	0,81
156	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - MARCA: ALTHAIA	COMPRIMIDO	3500	0,54
157	OLMESRTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG - MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	120	1,08
158	PROPRANOLOL 10 MG - MARCA: MEDLEY	COMPRIMIDO	500	0,13
159	RAMIPRIL 10 MG - LIBBS	COMPRIMIDO	120	1,75
160	RAMIPRIL 2,5 MG - MARCA: LIBBS	COMPRIMIDO	120	1,71
161	RAMIPRIL 2,5 MG + ANLODIPINO 5 MG - MARCA: LIBBS	COMPRIMIDO	120	2,46
162	RAMIPRIL 5 MG - MARCA: MEDLEY	COMPRIMIDO	2000	1,43
163	VALSARTANA 160 MG - MARCA: GERMED	COMPRIMIDO	3000	0,90
164	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG + VALSARTANA 320 MG - MARCA: EMS	COMPRIMIDO	120	2,83
<b>LOTE 15</b>				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
ANTIMICROBIANOS			R\$ 48.232,40	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
165	AMOXICILINA 400 MG/5 ML + CLAVULANATO 57 MG/ML - FR 70 ML - MARCA: PRATI	FRASCO	100	43,54
166	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG - MARCA: BIOSSINTETICA	COMPRIMIDO	5000	4,89
167	AMPICILINA 500 MG - MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	120	1,20
168	AMPICILINA 50 MG /ML FR C/ 120 ML - MARCA: EMS	FRASCO	30	9,76
169	AXETILCEFUROXIMA 250 MG - MARCA: EUROFARMA	COMPRIMIDO	120	5,78
170	AXETILCEFUROXIMA 250 MG/ML FR COM 70 ML - MARCA: RANBAXY	FRASCO	50	82,20
171	AXETILCEFUROXIMA 500 MG - MARCA: EUROFARMA	COMPRIMIDO	300	6,92



172	AZITROMICINA – 900 MG FR 22,5 ML – MARCA: PRATI	FRASCO	50	22,49
173	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG /ML -FR 100 ML – MARCA: EMS	FRASCO	30	8,30
174	CETOCONAZOL 200 MG – MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	120	0,64
175	FOSFOMICINA TROMETAMOL GRANULADO TB C/ 5,631 GR – MARCA: PHARMASCIENSE	SACHÊ	150	24,50
176	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAINA 1MG/ML + 0,5 MG/ML FR C/ 50 ML – MARCA: HYPERA	FRASCO	50	50,96
177	ITRACONAZOL 100 MG – MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	210	3,27
178	LEVOFLOXACINO 500MG – MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	300	1,19
179	LEVOFLOXACINO 750MG – MARCA: ZYDUS	COMPRIMIDO	1000	2,99
180	NORFLOXACINO 400 MG – MARCA: GLOBO	COMPRIMIDO	900	0,45
<b>LOTE 16</b>				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
ANTI-INFLAMATÓRIOS				R\$ 46.542,50
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
181	ACECLOFENACO 100 MG – MARCA:ZYDUS	COMPRIMIDO	2100	1,24
182	CELECOXIBE 200MG – MARCA: EUROFARMA	COMPRIMIDO	5000	1,21
183	CETOPROFENO 100MG – MARCA: MEDLEY	COMPRIMIDO	2100	1,04
184	CETOPROFENO 150 MG – MARCA: LEGRAND	COMPRIMIDO	5500	1,14
185	CETOPROFENO 50MG/ML IV - 2 ML – MARCA: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50	4,07
186	CETOPROFENO IM 100 MG - 2 ML – MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	50	2,50
187	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML – AMPOLA 3ML. – MARCA: FARMACE	AMPOLA	300	1,04
188	DICLOFENACO SODICO 50 MG – MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	300	0,14
189	IBUPROFENO 100MG/ML – FRASCO 30ML. – MARCA: GEOLAB	FRASCO	250	4,58



190	MELOXICAM 10MG/ML - CX COM 5 AMPOLAS DE 1,5 ML – MARCA: EUROFARMA	UNIDADE	500	10,67
191	MELOXICAM 15MG – COMPRIMIDO. – MARCA: PHARLAB	COMPRIMIDO	3000	1,39
192	NIMESULIDA 100 MG – MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	11500	0,10
193	NIMESULIDA 50MG – FRASCO COM 15ML. – MARCA: GEOLAB	FRASCO	100	2,83
194	PIROXICAM 20MG – MARCA: PHARLAB	COMPRIMIDO	2500	0,28
195	TENOXICAM 20MG – MARCA: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	3500	1,16
196	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG – MARCA: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	6500	0,94
197	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML FR C/ 5ML – MARCA: GEOLAB	FRASCO	150	38,66
<b>LOTE 17</b>				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS				R\$ 4.899,50
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
198	NITAZOXANIDA 20 MG/ML FR C/ 100 ML – MARCA: ALTHAIA	FRASCO	100	21,46
199	NITAZOXANIDA 20 MG/ML FR C/ 45 ML – MARCA: ALTHAIA	FRASCO	50	8,41
200	NITAZOXANIDA 500 MG – MARCA: ALTHAIA	COMPRIMIDO	600	2,43
201	SECNIDAZOL 1000 MG – MARCA: GLOBO	COMPRIMIDO	500	1,75
<b>LOTE 18</b>				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
ANTIPSIKÓTICOS				R\$ 49.883,70
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
202	ARIPRIPAZOL 10MG – COMPRIMIDO. – MARCA: GLOBO	COMPRIMIDO	3000	3,01
203	ARIPRIPAZOL 15MG – COMPRIMIDO. – MARCA: GLOBO	COMPRIMIDO	2100	1,77
204	LEVOMEPRMAZINA 100 MG – MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1000	0,78



205	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG – MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1000	0,62
206	LEVOMEPRIMAZINA 4 % - 20 ML – MARCA: CRISTALIA	FRASCO	100	12,49
207	LURASIDONA 20 MG – MARCA: ACHE	COMPRIMIDO	360	6,36
208	OLANZAPINA 10 MG – MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	2000	0,67
209	OLANZAPINA 5 MG – MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	1500	0,70
210	PERICIAZINA 1% - FRASCO COM 20ML. – MARCA: NEURAXPHARM	UNIDADE	50	11,59
211	PERICIAZINA 4% - FRASCO COM 20ML. – MARCA: NEURAXPHARM	FRASCO	50	22,82
212	QUETIAPINA 200 MG – MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	3600	1,02
213	QUETIAPINA 25 MG – MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,21
214	QUETIAPINA 50 MG – MARCA: EUROFARMA	COMPRIMIDO	120	2,92
215	RISPERIDONA 1 MG – MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	9500	0,31
216	RISPERIDONA 1MG/ML – FRASCO COM 30ML. – MARCA: NOVA QUIMICA	FRASCO	300	19,64
217	RISPERIDONA 2 MG – MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	12000	0,36
218	RISPERIDONA 3MG – MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	120	0,38
219	SULPIRIDA 200 MG – MARCA: NEURAXPHARM	COMPRIMIDO	500	1,92
220	SULPIRIDA 50 MG – MARCA: NEURAXPHARM	COMPRIMIDO	500	1,39
221	TIORIDAZINA 100MG – COMPRIMIDO. – MARCA: GENON	COMPRIMIDO	1200	1,94
222	TIORIDAZINA 50MG, CLORIDRATO – COMPRIMIDO. – MARCA: GENON	COMPRIMIDO	360	1,61
<b>LOTE 19</b>				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
ANTIVERTIGINOSO/ANTI-HISTAMÍNICO			R\$ 11.980,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
223	BETAISTINA 16 MG – MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	11000	0,365
224	BETAISTINA 24 MG - - MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	11000	0,405



225	CINARIZINA 25 MG – MARCA: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	4500	0,31
226	CINARIZINA 75 MG – MARCA: RANBAXY	COMPRIMIDO	4500	0,47
<b>LOTE 22</b>				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
CORTICOSTERÓIDES			R\$ 17.147,70	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
243	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% - 5ML – MARCA: GEOLAB	FRASCO	100	39,29
244	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 1 ML – MARCA: NEOQUIMICA	AMPOLA	850	7,87
245	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG ; CIANOCOBALAMINA 5000 MCG – – AMPOLA 2ML. – MARCA: ARESE	AMPOLA	250	19,42
246	FUROATO DE FLUTICASONA 0,0275MG/DOSE 120 DOSES – MARCA: GSK	FRASCO	50	17,77
247	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY C/ 120 DOSES – MARCA: GLENMARK	FRASCO	30	26,19
<b>LOTE 23</b>				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS			R\$ 21.585,40	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
248	ACETILCISTEÍNA 100MG – MARCA: EUROFARMA	SACHÊ	250	1,95
249	ACETILCISTEÍNA 200MG – MARCA: PRATI	SACHÊ	1500	1,23
250	ACETILCISTEÍNA 600 MG – MARCA: PRATI	SACHÊ	1800	2,37
251	AMBROXOL 15MG/5ML - 120 ML – MARCA: GLOBO	FRASCO	600	9,15
252	AMBROXOL 30MG/5ML -120 ML – MARCA: GLOBO	FRASCO	450	11,77
253	CARBOCÍSTEINA 20 MG/ML – 100 ML – MARCA: PRATI	FRASCO	100	6,47
254	CARBOCÍSTEINA 50 MG/ML – 100 ML – MARCA: PRATI	FRASCO	100	10,48



255	GINKO BILOBA 80 MG – MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	120	0,77
256	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML - 120 ML – MARCA: TAKEDA	FRASCO	20	120,65
<b>LOTE 30</b>				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS			R\$ 984,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
277	CLORETO DE POTASSIO 600 MG – MARCA: GENON	COMPRIMIDO	1200	0,82
<b>LOTE 31</b>				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
SUPLEMENTO ALIMENTAR			R\$ 25.467,30	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
278	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML FR C/ 30 ML – MARCA: EMS	FRASCO	50	50,46
279	GLICINATO FERRICO 300 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	210	1,99
280	GLICINATO FERRICO 500 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	210	2,63
281	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO OLEOSA BIFIDOBACTERIUM LONGUM CECT7894 + PEDIOCOCCUS PENTOSACEUS CECT 8330 FR C/ 8ML – MARCA: EMS	FRASCO	90	149,24
282	SUPLEMENTO MULTIVITAMINICO INFANTIL COM SABOR TUTTI FRUTTI E SEM AÇUCAR. SUA FORMULA CONTEM 11 VITAMINAS E ZINCO, SUBSTANCIA QUE AUXILIAM NO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E AJUDAM A COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS - FR - 120 ML – MARCA: MYRALIS	FRASCO	150	56,95
<b>LOTE 36</b>				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
VITAMINAS			R\$ 12.027,60	



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
325	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG – MARCA: NATULAB	COMPRIMIDO	1500	2,01
326	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML - 5 ML – MARCA: HYPOFARMA	AMPOLA	50	1,40
327	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG AMP C/ 1 ML - PROCTER	AMPOLA	50	4,34
328	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG – MARCA: CAZI	COMPRIMIDO	120	0,96
329	RETINOL 50.000UL + COLECALCIFEROL 10.000UL – FRASCO 10ML. – MARCA: HYPERA	FRASCO	150	12,80
330	VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B6 100 MG + VITAMINA B12 5.000 MG EV - 2ML – MARCA:ARESE	AMPOLA	200	5,96
331	VITAMINA B12 1000 MCG + B6 50 MG +B1 50 MG +DICLOFENACO 50 MG – MARCA: PROCTER	COMPRIMIDO	600	1,82
332	VITAMINA B6 + VITAMINA B3 + VITAMINA B2 + VITAMINA B1 + VITAMINA B5 – MARCA: ARTE NATIVA	COMPRIMIDO	12000	0,34
333	VITAMINA B12 1MG + URIDINA 1,5MG + CITIDINA 2,5MG – MARCA: GROSS	COMPRIMIDO	120	2,72
Total do Proponente:				R\$ 398.991,30

**1.1.1** As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

**1.1.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (03/03/2026 a 02/03/2027), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

**3.2** - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

**3.3** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Higiene e Saúde, Sr. (a) Nayara C\*\*\*\*\*a G\*\*\*\*\*s R\*\*\*\*\*s de S\*\*\*a, portador (a) do CPF nº 4\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*6, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

**4.2** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**4.3** - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**4.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**4.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**4.6** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias uteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**5.1.2** - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

**5.1.3** - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da



embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**6.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**7.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**7.1.1** - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**8.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.1.1** As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: [saudepm@lupercio.sp.gov.br](mailto:saudepm@lupercio.sp.gov.br)

**8.1.1.1** O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

**8.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**8.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.



**8.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de 03 (três) dias úteis;

**8.4.1**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1** - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

**9.1.1** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **10 - Dos DIREITOS:**

**10.1** - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

### **10.2 - Das OBRIGAÇÕES:**

**10.2.1** - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

**10.3** - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;



- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**11.1.1** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**a.1** advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

**a.2** aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou ata de registro de preços.

**a.3** suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato ou ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

**a.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.



**11.1.2** Advertência;

**11.1.3** Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

**11.1.4** Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

**11.1.5** Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.3** - tiver presentes razões de interesse público

**12.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**12.3** - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

**12.5** - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**12.6** - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;



f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

**13.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**14.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 03 de março de 2026.

**CLEBER MENEGUCCI**

CPF nº 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-4

Prefeito Municipal

**TIAGO A\*\*\*\*\*O R\*\*\*\*\*O**

CPF nº 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-5

Representante

**NAYARA C\*\*\*\*\*A G\*\*\*\*\*S R\*\*\*\*\*S DE S\*\*\*A**

CPF nº 4\*\*.\*\*\*.\*\*\*-6

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Kauhan H\*\*\*\*\*e B\*\*\*\*\*o

CPF nº 4\*\*.\*\*\*.\*\*\*-4

\_\_\_\_\_  
Renan B\*\*\*\*\*a V\*\*\*a N\*\*\*a

CPF nº 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-9

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 006/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): SOROMED MERILIA LTDA-ME

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (\*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 2\*\*. \*\*9 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 03 de março de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-4 - RG: 4\*.\*\*\*.\*\*\*-4



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-4 - RG: 4\*.\*\*\*.\*\*\*-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLEBER MENEGUCCI**

**INTERESSADO(A):**

Nome: Tiago A\*\*\*\*\*o R\*\*\*\*\*o

Cargo: Sócio Proprietário

CPF n° 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-5 RG n° 3\*.\*\*\*.\*\*\*-2

Data de Nascimento: 1\*/\*\*/\*\*\*6

Telefone(s) para contato: (1\*) 3\*\*\*-\*\*\*6

E-mail institucional: v\*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.\*\*\*.br

E-mail pessoal: v\*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.\*\*\*.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIAGO A\*\*\*\*\*O R\*\*\*\*\*O**

---

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO N° 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ N° 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br